

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (ELETRÔNICA)

Em 04 de setembro de 2021, no endereço eletrônico <https://us02web.zoom.us/j/87085860589>, nos termos do edital veiculado, encerrado o prazo para votação eletrônica concedido conforme edital, é lavrada esta ata da assembleia geral extraordinária eletrônica da ASSOCIAÇÃO DOS GESTORES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA - AGECEF/BA, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 00.336.237/0001-48, com sede em Salvador/BA, na Avenida Manoel Dias da Silva, 1499, Pituba, com trabalhos dirigidos por Carlos Alberto Afonso Costa, presidente da entidade. Aberto o sistema e colhidos os votos eletrônicos, o Sr. Presidente declara que a assembleia deliberou o seguinte:

- a) Por 114 votos favoráveis e 0 voto contrário, a assembleia **aprovou** o ajuizamento de ação coletiva que objetive impedir a tributação dos valores pagos a título do equacionamento dos planos REG-REPLAN saldado e não saldado da FUNCEF, pleiteando-se o ressarcimento do que já foi recolhido e a cessação quanto à tributação futura;
- b) Por 111 votos favoráveis e 1 voto contrário, a assembleia **aprovou** o ajuizamento de ação coletiva que objetive a condenação da Caixa ao "regresso", isto é, ao ressarcimento de aprox. 40% (o percentual correto será de definição judicial) do que é pago pelos participantes associados a título do equacionamento da FUNCEF, relativamente ao que já foi pago e às parcelas futuras;
- c) Autorização para ajuizamento, ou ratificação da autorização para a ação coletiva já ajuizada, que objetive o recálculo da parcela de ATS para os empregados da Caixa admitidos antes de 1998, desligados no biênio anterior à data do ajuizamento da ação, que tenham trabalhado nos 5 anos anteriores à data da ação e que tenham recebido as parcelas de CC/FF/CTVA/Porte/APPA/VP 049, com pagamento das diferenças vencidas e vincendas e reflexos salariais;
- d) Para todas as ações acima, a assembleia, por 115 votos favoráveis e 0 votos contrários, **aprovou** a contratação do escritório Ferreira Borges Advogados para a condução dos processos do início ao fim, inclusive para os recursos, tribunais superiores e fase de execução coletiva e/ou individual/plúrima dos

créditos, mediante substituição processual e/ou outorga de procuração individual específica, contra o pagamento de honorários contratuais de 15% (quinze por cento) para a "ação da isenção tributária do equacionamento" (alínea "a"), e de 20% (vinte por cento) para as demais ações coletivas, sobre o valor dos créditos atualizados, juros e demais acréscimos, compensando-se com os honorários de sucumbência porventura arbitrados pelo Juiz da Causa, quando das execuções, devidos pela parte sucumbente.

Tendo sido registrada a vontade soberana da assembleia geral, a Diretoria adotará providências imediatas para dar cumprimento às decisões, e dá encerramento formal à assembleia geral extraordinária eletrônica. Os registros eletrônicos da votação ficarão arquivados em computador da entidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos. A ata é assinada pelo Sr. Presidente e por Maria Elisa Pereira Carrera Escariz, a quem coube secretariar os trabalhos, tendo sido lavrada em 04 de setembro de 2021 e aprovada pelo Sr. Presidente.

---

Carlos Alberto Afonso Costa  
(Presidente)

---

Maria Elisa Pereira Carrera Escariz  
(Secretário)